

Direção Municipal da Mobilidade  
Departamento de Gestão da Mobilidade  
Divisão de Processos da Mobilidade  
Rua Alexandre Herculano, 46 | 1269-054 LISBOA | Tel. 213 588 500

## AUTORIZAÇÃO DE CONDICIONAMENTO TEMPORÁRIO DE TRÂNSITO PINTURAS

REQUERENTE: UCT/DFA

LOCAL: ROTUNDA NO FINAL DA AV SANTOS E CASTRO (EIXO NORTE/SUL)

DATA E HORÁRIO: Entre as 22:00 e as 06:00 de 11-04-2022 a 27-05-2022

REFERÊNCIA

**COND-2022-1909 versão 5**

### INFORMAÇÃO

Considerando a natureza do solicitado e as condicionantes da circulação rodoviária, ciclável e pedonal, não se vê inconveniente nos condicionamentos propostos desde que:

- Os trabalhos sejam efetuados de forma faseada para minimizar o seu impacto na circulação viária e ciclável e pedonal;
- A ocupação do espaço afeto não condicione de forma alguma a normal circulação de veículos e peões, pelo que não deve haver interrupção da circulação viária, em particular de veículos prioritários e Transportes Públicos, devendo ser sempre garantida a circulação pedonal e ciclável bem como todos os acessos em geral (garagens, parques privativos, zonas de cargas e descargas, etc.);
- Os trabalhos estejam devidamente sinalizados e delimitados, conforme legislação (Código da Estrada) e normas de segurança em vigor, sendo imputado à entidade executante qualquer acidente ou dano na via pública;
- O Requerente pode dispensar a presença da Entidade Policial ficando sob a sua responsabilidade, a coordenação e a garantia da segurança viária e pedonal no perímetro da ocupação do espaço público, e que os trabalhos estejam devidamente sinalizados e delimitados, de acordo com o que acima referido;
- No caso de necessidade de ocupação de parte do passeio, o requerente deve deixar livre e desimpedido um corredor pedonal com o mínimo de 1,50 metros de largura, para a passagem de peões em condições de segurança.
- Tratando-se de um arruamento numa zona tarifada, deverá o Requerente dar conhecimento à EMEL;
- No caso de necessidade de estreitamento de via deverão ser programados e implementados os desvios de trânsito necessários e sinalizados de acordo com o Código da Estrada e com o seguinte Plano de Sinalização Temporário:
  - 1) 1º Painel - Indicação do condicionamento de trânsito, com indicação da distância e lanternas;
  - 2) 2º Painel - Redução das filas de trânsito, com distância;
  - 3) Sinal de obras (A23), preferencialmente com lanternas;
  - 4) Sinal de redução de velocidade para 30 km/h + sinal do correspondente estreitamento de via;
  - 5) Na supressão de fila, colocar baias direcionais verticais refletoras com lanternas + sinais de contorno de obstáculo;
  - 6) Colocar cones refletorizados a separar a fila de circulação da zona de obra;
  - 7) Painel a indicar o fim de trabalhos;
- Reserva-se à Câmara Municipal de Lisboa o direito de, a qualquer momento, alterar os termos da presente autorização.

O Fiscal:  
João Carvalho

### CONCORDO E AUTORIZO.

Dê-se conhecimento à entidade requerente.

ANTRAL, ANTRAM, ANTROP, APAVT, CARRISTUR, EMEL, SMPC, CARRIS, DMU - DPU - Divisão de Monitorização, DHU, FPTÁXIS, PM, RSB, Junta de Freguesia do Lumiar, Junta de Freguesia dos Olivais, Junta de Freguesia de Alvalade, Junta de Freguesia de Santa Clara, UIT NORTE, UIT ORIENTAL, UIT CENTRO, Associação Nacional Táxis Unidos de Portugal, INEM, PSP-DT

Lisboa, 06-04-2022

Pel'A Dirigente  
Carlos Duarte